

UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 02/2024

PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO

DE BOLSAS-ESTÁGIO

PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

A Pró-Reitoria de Graduação - Prograd da Universidade do Vale do Sapucaí - Univás, por intermédio da Coordenadoria de Mercado de Trabalho do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade – NinA, torna pública a abertura de inscrições para a Pré-Seleção de Alunos de diversas áreas, no âmbito do Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudos de Pouso Alegre, observados os requisitos exigidos neste edital, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 5.798, de 27 de março de 2017, no Decreto Municipal nº 4.775, de 27 de abril de 2017 e no Edital de Chamamento Público PMPA nº 01/2021.

1. DOS OBJETIVOS E DAS VAGAS:

- 1.1. Este edital destina-se à pré-seleção de alunos, para preenchimento de **52 (cinquenta e duas)* vagas de estágio**, bem como das vagas que forem eventualmente criadas na sua vigência, objetivando a **CONCESSÃO e a RENOVAÇÃO de bolsas de estudos**, na forma de desconto do percentual de **90% (noventa por cento) do valor da mensalidade dos cursos**, mediante **oportunidades de estágio em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, no Município de Pouso Alegre.**
- 1.2. As bolsas de estudos serão concedidas segundo **critério social ou meritório**, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada grupo, ou a depender da demanda.
- 1.3. As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

Administração	2 (duas)* vagas , para alunos regularmente matriculados em qualquer período do curso.
Ciências Contábeis	2 (duas)* vagas , para alunos regularmente matriculados em qualquer período do curso.
Educação Física	2 (duas)* vagas , para alunos regularmente matriculados em qualquer período do curso.

Enfermagem	12 (doze)* vagas , para alunos regularmente matriculados a partir do 3º período do curso.
Farmácia	10 (dez)* vagas , para alunos regularmente matriculados a partir do 3º período do curso.
Fisioterapia	5 (cinco)* vagas , para alunos regularmente matriculados a partir do 5º período do curso.
Nutrição	5 (cinco)* vagas , para alunos regularmente matriculados em qualquer período do curso.
Pedagogia	2 (duas)* vagas , para alunos regularmente matriculados em qualquer período do curso.
Psicologia	8 (oito)* vagas , para alunos regularmente matriculados a partir de qualquer período.
Publicidade e Propaganda	2 (duas)* vagas , para alunos regularmente matriculados em qualquer período do curso.
Sistemas de Informação	2 (duas)* vagas , para alunos regularmente matriculados em qualquer período do curso.

*** Estão incluídas nestas vagas as bolsas destinadas aos alunos que apresentarem requerimento de renovação da bolsa-estágio, nos termos do item 3.6 deste Edital.**

2. DOS REQUISITOS:

- 2.1. As bolsas de estudos se destinam a alunos regularmente matriculados na Univás, nos respectivos cursos das áreas a que se destinam os estágios.
- 2.2. Não poderá concorrer à bolsa de estudos e perderá o direito ao benefício, se já concedido e, segundo qualquer critério de seleção, o estudante que:
 - 2.2.1. Tenha mais de 2 (duas) dependências em qualquer disciplina do curso;
 - 2.2.2. Tenha sido reprovado por frequência em qualquer disciplina do curso;
 - 2.2.3. Seja portador de qualquer outro diploma de curso superior;
 - 2.2.4. Seja bolsista do ProUni, ou for beneficiário de outra bolsa ou benefício, quando do resultado final deste processo seletivo;
 - 2.2.4.1. Em caso de estudante beneficiário de Financiamento Estudantil – FIES, se concedida, a bolsa será proporcional ao valor não financiado das mensalidades;
 - 2.2.5. Não comprove residência fixa no Município de Pouso Alegre;
 - 2.2.6. Preste, em qualquer momento, informação falsa; e
 - 2.2.7. Não cumpra adequadamente as atividades relacionadas ao estágio, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 2.3. Serão utilizados dois critérios de classificação, não excludentes:
 - 2.3.1. Critério Social, contemplando alunos com baixa renda; e
 - 2.3.2. Critério Meritório, contemplando alunos com alto desempenho escolar.

- 2.4. Podem concorrer às bolsas de estudos, segundo o critério social, estudantes cuja renda familiar *per capita* bruta não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos, conforme art. 4º, da Lei Municipal nº 5.798, de 27 de março de 2017.
- 2.5. Podem concorrer às bolsas de estudos, segundo o critério meritório, estudantes com melhor aproveitamento na Univás, considerada a média das notas obtidas no período letivo imediatamente anterior ao em curso.
 - 2.5.1. Para os candidatos matriculados no primeiro período do curso, será considerada a classificação do processo seletivo ou a nota obtida no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio.
- 2.6. Havendo excedente de bolsas direcionadas à concessão segundo critério social, elas poderão ser destinadas à concessão segundo critério meritório e vice-versa.
- 2.7. Às pessoas com deficiência serão asseguradas 10% (dez por cento) das bolsas de estudos.
 - 2.7.1. Na hipótese de não preenchimento de vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas restantes deverão ser distribuídas entre aquelas de natureza social e meritória.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, **do dia 18/03/2024 ao dia 25/03/2024**, e serão efetivadas com a entrega pessoal indicada no item 3.9 deste edital, dos seguintes documentos:
 - 3.1.1. Formulário de inscrição próprio devidamente preenchido e assinado (Anexo III ou IV, de acordo com o critério escolhido);
 - 3.1.2. Comprovante de matrícula e cópia do RG e CPF;
 - 3.1.3. Cópia do comprovante de residência, atualizado e legível, em nome do candidato ou de membro do grupo familiar (luz ou água);
 - 3.1.4. Comprovante de residência fixa no Município de Pouso Alegre, ou declaração devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I.
 - 3.1.5. **Para o critério social**, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar 3 (três) últimos documentos comprobatórios que demonstrem sua renda familiar *per capita* bruta (holerites e/ou outros comprovantes de renda dos membros familiares e/ou declaração de imposto de renda do provedor da família, onde conste o candidato como dependente, preferencialmente emitidos há, no máximo, trinta dias da entrega no processo de pré-seleção) e cópia de RG e CPF de todos os integrantes do grupo familiar.

- 3.1.6. Caso algum membro do grupo familiar não possua renda, deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS para comprovação de que não exerce atividade remunerada.
- 3.1.6.1. Caso não possua CTPS, deverá apresentar declaração devidamente preenchida, conforme Anexo II.
- 3.1.7. O candidato portador de necessidades especiais deverá, obrigatoriamente, especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador e apresentar laudo médico original e atualizado, emitido, no máximo, 30 (trinta) dias da entrega no processo de pré-seleção.
- 3.2. Outros modelos de declaração e/ou documentos podem ser utilizados para avaliação, desde que analisados previamente pela instituição.
- 3.3. A entrega de cópias ilegíveis ou documentação incompleta poderá ocasionar a desclassificação do candidato.
- 3.4. A Univás poderá solicitar outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, referentes a este ou aos membros de seu grupo familiar.
- 3.5. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer a íntegra deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.6. Ao fazer a inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá optar pelo critério pelo qual deseja ser selecionado para a bolsa (Anexo III ou Anexo IV).
- 3.7. **Salvo quando pretenderem concorrer à bolsa em outra categoria, os beneficiários do Programa Municipal de Concessão de Bolsas de Estudo no ano de 2024 ficam dispensados do processo de pré-seleção, devendo apresentar requerimento de renovação da bolsa-estágio (Anexo V), durante o prazo de inscrição, devidamente preenchidos, assinados e anexados dos documentos que comprovam a manutenção dos requisitos previstos neste Edital (este último em relação ao critério social).**
- 3.8. Os candidatos que já são estagiários da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre deverão se atentar para o prazo máximo de estágio permitido, o qual **não poderá exceder 2 (dois) anos**, conforme previsto no artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.
- 3.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.10. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- 3.11. Os documentos exigidos nos itens **3.1.1 a 3.1.7**, assim como a ficha de inscrição devidamente impressa e preenchida, deverão ser entregues, pessoalmente, em envelope lacrado, **do dia 18/03/2024 ao dia 25/03/2024, das 8h às 21h** impreterivelmente, sob pena de desclassificação do candidato, nos seguintes locais:
- 3.11.1. **Central de Atendimento ao Aluno (Unidade Central)**, situada na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, 320, Centro, Pouso Alegre/MG.
- 3.11.2. **Secretaria Acadêmica (Unidade Fátima)**, situada na Avenida Prefeito Tuany Toledo, 470, Fátima I, Pouso Alegre/MG.
- 3.12. Os documentos exigidos no item **3.6** deverão ser entregues, pessoalmente, em envelope lacrado, pelos estagiários que tiverem interesse na **renovação** do estágio, nos locais indicados no item 3.10.1 ou 3.10.2, impreterivelmente, sob pena de desclassificação.

4. DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO E REMUNERAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:

- 4.1. A concessão das bolsas de estudos é atrelada à realização de estágio em órgãos da Administração Pública Municipal, de acordo com o art. 9º e seus respectivos parágrafos, da Lei no 5.798, de 27 de março de 2017, da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.
- 4.2. As atividades de estágio serão compatíveis com a área de formação do estagiário e serão desenvolvidas em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, no Município de Pouso Alegre, de acordo com a necessidade observada.
- 4.3. Os estagiários cumprirão jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais, no máximo 5 (cinco) dias na semana, em horários a serem definidos pelos respectivos responsáveis pelos locais de estágio, compatível com a jornada acadêmica.
- 4.4. O valor da bolsa de estudos concedida aos estagiários será de 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade, convertidos na forma de desconto em mensalidade.
- 4.4.1. As bolsas de estudos somente serão concedidas aos alunos que se enquadram como pagantes perante a Univás, não cabendo, portanto, aos alunos bolsistas do ProUni.
- 4.4.2. Os alunos já contemplados com outros benefícios, deverão fazer opção por este programa, mediante desistência dos demais, até o início de vigência do estágio, sob pena de desclassificação, nos termos do item 2.2.4.
- 4.4.3. Em hipótese alguma a bolsa de estudos será revertida em espécie para pagamento ao aluno.

- 4.5. O estágio terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade orçamentária do Município de Pouso Alegre.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO:

- 5.1. A seleção dos estagiários constará de duas etapas, independente do critério escolhido pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.1.1. Na primeira etapa, a Univás fará a pré-seleção entre os inscritos, em número equivalente a, no máximo, o triplo de vagas de estágio para cada curso e para cada critério de concessão, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, respeitadas as vagas disponíveis para renovação da bolsa-estágio, conforme item 1.3.
- 5.1.2. Na segunda etapa, a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas do Município de Pouso Alegre ou o órgão responsável pelo estágio procederá à seleção e classificação final dos estagiários bolsistas, dentre os pré-selecionados pela Univás.
- 5.2. Faz parte da primeira etapa de seleção, pelo critério social, o exame dos documentos que comprovem a renda familiar *per capita* bruta do candidato, que não deverá ultrapassar 3 (três) salários mínimos.
- 5.2.1. Entende-se como renda familiar *per capita* bruta a divisão entre a renda bruta mensal do grupo familiar pelo número de pessoas residindo na mesma moradia do candidato.
- 5.2.2. Entende-se como renda bruta mensal o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.
- 5.2.3. Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato, desde que:
- 5.2.3.1. Sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes vínculos de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou dependente sob termo de guarda/tutela/curatela, enteado(a), irmão(ã), ou avô(ó);
- 5.2.3.2. Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição familiar de renda bruta mensal familiar; e
- 5.2.3.3. Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos

componentes do grupo familiar.

- 5.2.4. A classificação pelo Critério Social ocorrerá pela ordem crescente de renda bruta mensal *per capita* declarada e comprovada pelos candidatos.
- 5.3. Faz parte da primeira etapa de seleção, pelo critério meritório, a análise das médias obtidas no período imediatamente anterior àquele em que se encontra atualmente o aluno, considerando-se a classificação em ordem decrescente, tendo como base o Coeficiente de Rendimento Escolar - CRE dos alunos inscritos.
- 5.3.1. A aferição do CRE ocorrerá pela média simples obtida a partir da soma de todas as médias semestrais conquistadas pelo aluno, dentre as disciplinas efetivamente cursadas no período imediatamente anterior.
- 5.3.2. Para os candidatos matriculados no primeiro período do curso, será considerada a classificação do processo vestibular ou, na sua falta, a nota obtida no ENEM.
- 5.3.3. A classificação pelo Critério Meritório ocorrerá pela ordem decrescente dos CREs dos candidatos inscritos nesta categoria, por curso.
- 5.4. Em caso de empate nos resultados da aferição, serão utilizados os critérios de desempate discriminados, respeitando-se a seguinte ordem:
- 5.4.1. Número total de faltas do aluno, somadas em todas as disciplinas cursadas, sendo considerado aquele com menor número;
- 5.4.2. Total de horas de atividades complementares desenvolvidas no período de aferição, sendo considerado aquele com maior número de horas;
- 5.4.3. Participação em projeto de pesquisa e/ou extensão durante o período de aferição, sendo considerado aquele que apresente maior número de participações; e
- 5.4.4. Idade do aluno, sendo considerado aquele de maior idade.
- 5.5. A divulgação da pré-seleção será feita no dia **03/04/2024**, exclusivamente no site da Univás, (www.univas.edu.br).
- 5.6. Assim que divulgados, os resultados, juntamente com os documentos apresentados pelos candidatos, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para as demais providências.
- 5.7. A classificação final, em cada critério, será homologada e publicada pelo Município de Pouso Alegre.
- 5.8. Os candidatos pré-selecionados além do número de vagas oferecidas neste Edital comporão **lista de espera**, podendo ser selecionados pelo Município de Pouso Alegre, caso haja disponibilidade de vagas durante a vigência deste Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. O estágio não gera vínculo empregatício de nenhuma natureza do estagiário com a

Univás ou com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e sua realização ocorrerá mediante Termo de Compromisso firmado entre o estagiário e a Prefeitura, com interveniência obrigatória da Univás.

- 6.2. Ocorrerá a extinção do estágio e, conseqüentemente, da concessão da bolsa ao beneficiado:
 - 6.2.1. Automaticamente, ao término do período estabelecido no Termo de Compromisso, se não houver prorrogação pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
 - 6.2.2. A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
 - 6.2.3. A pedido do estagiário; e
 - 6.2.4. Em caso de qualquer situação prevista no item **2.2** deste edital.
- 6.3. Este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Prograd.
- 6.5. Dúvidas referentes a essa Pré-Seleção poderão ser esclarecidas através do e-mail prograd@univas.edu.br

Pouso Alegre, 15 de março de 2024.

Guilherme Luiz Ferrigno Pincelli
Pró-Reitor de Graduação – Univás

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS-ESTÁGIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

Eu, _____, brasileiro (a), acadêmico (a) do
Curso _____, da **UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ –
UNIVÁS**, portador(a) do RA: _____, CPF nº _____, RG nº
_____, **DECLARO**, para os fins que se fizerem necessários, que **resido no
endereço abaixo discriminado**, conforme documento de comprovação anexo a esta
declaração.

ENDEREÇO:

Declaro, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Pouso Alegre, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

- Anexar comprovante de residência atualizado e legível, em nome do candidato ou de membro do grupo familiar.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E

PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS

**PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS-ESTÁGIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS **e que não exerço atividade remunerada.**

Declaro, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Pouso Alegre, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS ESTÁGIO

**PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PREFEITURA MUNICIPAL DE
POUSO ALEGRE**

CRITÉRIO SOCIAL ()

Nome do Aluno:				
Curso: Ano/Período:				
Nº da Matrícula:				
Nº dependências (disciplinas que não foi aprovado(a))	Identidade	Órgão expedidor / UF	CPF (apenas números)	
1 - ENDEREÇO RESIDENCIAL				
Av./ Travessa:	Rod./ Rua/			Número
Complemento		Bairro		
Cidade		Estado		CEP (apenas números)
Tel. recados (DDD + nº)				
Tel. celular (DDD + nº)				
Se possuir algum tipo de bolsa, especificar:				
	Univás - %			
	FIES - valor		Percentual	%
	Sindicato - valor		Percentual	%
	Outras - valor		Percentual	%
2 - COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR				
Pessoas que residam na mesma casa, que contribuam ou usufruam da renda familiar (inclusive o aluno). Caso o aluno more sozinho, mas seja solteiro, inserir o grupo familiar mesmo assim.				

Nome	Idade	Escolaridade	Parentesco	Profissão	Renda Bruta	Outras Rendas	Especificar	Local trab.

- Apresentar 3 (três) últimos demonstrativos de salário do grupo familiar, sendo o último, preferencialmente emitido há, no máximo, 30 dias da data de entrega no processo de pré-seleção.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

PRÉ-SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS ESTÁGIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

CRITÉRIO MERITÓRIO ()

Nome do Aluno:			
Curso: Ano/Período:			
Nº da Matrícula:			
Nº dependências (disciplinas que não foi aprovado(a))	Identidade	Órgão expedidor / UF	CPF (apenas números)
1 - ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Av./ Rod./ Rua/ Travessa:			Número
Complemento	Bairro		
Cidade	Estado	CEP (apenas números)	
Tel. recados (DDD + nº)			
Tel. celular (DDD + nº)			
Se possui algum tipo de bolsa, especificar:			
	Univás - %		
	FIES - valor	Percentual	%
	Sindicato - valor	Percentual	%
	Outras - valor	Percentual	%

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

(SOMENTE PARA ALUNOS QUE JÁ SÃO ESTAGIÁRIOS NA PMPA)

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA-ESTÁGIO

Programa de Concessão Bolsas de Estudo e Oportunidades de Estágio

**À Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudos
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre**

_____, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Pouso Alegre/MG, selecionado(a) pelo critério () **MERITÓRIO** / () **SOCIAL** no programa Bolsa-Estudo e Oportunidades de Estágio da Prefeitura Municipal do município de Pouso Alegre – MG, vem respeitosamente à presença dos membros desta Comissão de Seleção e Acompanhamento, solicitar a renovação do benefício que hoje possui, com base na lei municipal nº 5.798, art. 7º, § 5º, e no Decreto Municipal nº 4.775/17, art. 7º, Parágrafo único.

Seguem anexos a este requerimento a comprovação da manutenção dos requisitos legais utilizados para a concessão da bolsa-estudo, ou seja, comprovação da frequência escolar, aproveitamento no respectivo curso e a declaração da Instituição de Ensino Superior* confirmando a exigência.

Pouso Alegre, ____ de _____ de _____.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Nome Aluno(a):
Universidade do Vale do Sapucaí

*** Os estagiários selecionados pelo critério social deverão anexar comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (vide item 3.1.5, 3.1.6 e 3.1.6.1).**